



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 537, de 17 de Agosto de 1960.

Ementa: Autoriza o Executivo adquirir um trator Rodoviário para o serviço da Comuna.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Trator Rodoviário até o limite de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Art. 2º - Para fins da operação constante desta Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a oferecer a cota do imposto de renda como garantia proveniente do art. 15º, §4º da Constituição federal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação por edital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 17 de Agosto de 1960.

José Araújo Lima – Presidente
Prisco Arraes – 1º Secretário